



Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Termo de Fomento nº 002/2022

Objeto da Parceria:

Pagamento de serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, encargos e manutenção em geral.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE utilizou os recursos oriundos da 10ª parcela para pagamento de:

- Pagamento de INSS, manutenção e inspeção de ônibus escolar, monitoramento de alarmes de segurança, combustível, consultas neurológicas aos educandos, pagamento do salário aos funcionários que desempenham a função de motorista e cozinheira, bem como compra de materiais para manutenção da entidade.

Análise do cumprimento do objeto:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE apresentou a prestação de contas da 10ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 002/2022.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
16/01/2023	R\$ 10.000,00	Assistência Social



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 08 de março de 2023.

Kathiucya Immig

Kathiucya Lara Immig
Gestor da Parceria



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Termo de Fomento nº 002/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 10.000,00, efetuado no dia 16 de janeiro de 2022, referente a 10ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 08 de março de 2023.

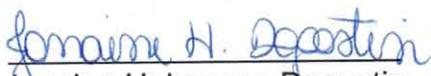
Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



Julia Schwerz
Membro



Elton Schmidt
Membro



Janaine Hohensee Dagostin
Membro



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (48) 3661-0041

Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 002/2022 com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de custear despesas com serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, encargos e manutenção em geral.

O repasse efetuado no dia 16 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 10.000,00, é referente a 10ª parcela do Termo de Fomento 002/2022.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 08 de março de 2023.

Kathiucya Lara Immig

Kathiucya Lara Immig
Gestor da Parceria



PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 002/2022

Valor: R\$ 10.000,00

Parcela: 10

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Responsável Benef.: Renata P. P. Donhauser

Nota de Empenho: 1789/2022

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 002/2022, no valor de R\$ 10.000,00, através da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de custear despesas com serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários, encargos e manutenção em geral.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

LB



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 08 de março de 2023.

Luizana Chequetto Ducatti
Controladora Interna
Matrícula 6011-01



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 002/2022

Parcela: 10

Valor: R\$ 10.000,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Responsável Benef.: Renata P. P. Donhauser

Nota de Empenho: 1789/2022

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 08 de março de 2023.



Sandro Donati
Prefeito Municipal